



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

PARECER Nº 063/2021

PROJETO DE LEI Nº 051/2021

Projeto de Lei nº 051/2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025".

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é instituir o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

O Plano Plurianual é importante peça para a Administração Pública e contém o planejamento a médio prazo, com a agenda de programas e intervenções propostas pelo governo, vigorando a partir do segundo ano de mandato até o primeiro ano do governo subsequente. Sua aprovação é uma exigência do artigo 165, inciso I da Constituição Federal e sua elaboração deve atender aos parâmetros estabelecidos pela Lei 4.320/64 e pela Lei Complementar 101/2000.

Os anexos apresentados contém fichas individuais para todos os programas, com o detalhamento dos respectivos objetos, metas e fontes de recursos, além da previsão de valores a serem gastos em cada um dos quatro anos.

Cabe frisar que fora realizada uma Audiência Pública, conforme previsto no artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), bem como na Lei Orgânica Municipal, artigo 161, parágrafo 1º.

Mediante a realização da Audiência e as discussões decorridas na mesma, foi enviado o Ofício nº 183/2021 ao Executivo, questionando os valores da Reserva de Contingência, que estavam abaixo do que estabelecia a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei 1.631/2021) que é de no mínimo 1,3% e no máximo 3% da Receita Corrente Líquida.

Em resposta, a Prefeitura enviou no dia 22 de novembro novos anexos ao PPA, adequado quanto às observações feitas por esta Casa, com correções pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS


CONCLUSÃO:

Face ao exposto, após a ocorrência da Audiência Pública, a apresentação de novos anexos e a realização de 04 Reuniões de Comissão, concluo baseado nos Pareceres Jurídico e Contábil, que o projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação por esta Casa Legislativa.


Alexandre de Almeida Nardy
Relator

Manifestação da Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Mateus Carvalho Vitoriano
Presidente


Ronicelson de Andrade Pereira
Membro

Bom Jardim de Minas, 30 de novembro de 2021.